



## **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2017**

A Fundação Municipal de Educação abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Público Simplificado destinado à seleção e contratação de Professores de disciplina específica da Educação Básica: **Ensino Religioso**, que será regido pelo presente edital, considerando a Lei Municipal nº 2952/2005 a serem admitidos, em caráter temporário, para o ano letivo de 2017.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Educação e da Comissão nomeada pelo Exmo Prefeito.
- 1.2 Os documentos e requerimentos exigidos pelas normas do presente edital deverão ser entregues, no momento da inscrição, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Fundação Municipal de Educação, Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, 1400, Humaitá – Tubarão, SC.
- 1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

### **2. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO SALÁRIO E ATRIBUIÇÕES.**

- 2.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se a contratação de **Professores de disciplina específica da Educação Básica: Ensino Religioso**, que serão admitidos em caráter temporário para o ano letivo de 2017.
- 2.2 São requisitos básicos para admissão:
  - a) ter nacionalidade brasileira;
  - b) ter idade mínima de 18 anos;

- c) estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
- d) gozar de boa saúde, condição esta que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico, expedido há no máximo 30 (trinta) dias;
- e) não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência;
- f) não ter sofrido ou estar sofrendo processo administrativo;
- g) não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum;
- h) possuir a escolaridade mínima exigida na forma deste edital para o exercício das funções de Professor.

2.3 Os candidatos classificados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Tubarão - Fundação Municipal de Educação.

2.4 O contrato de trabalho do professor admitido em caráter temporário poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos casos:

- a) de substituições, pelo retorno do titular;
- b) por abandono ao serviço sem justificativa;
- c) e decorrência de problemas de ordem pedagógica e ou administrativa.

2.5 Os salários mensais são informados no quadro abaixo:

FORMAÇÃO	SALÁRIO MENSAL EM R\$/ REGIME DE OPÇÃO			
	10 HORAS	20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
<b>PROFESSOR HABILITADO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciado com habilitação em: Ensino Religioso.</li> <li>• Licenciado com especialização na área de Ensino Religioso.</li> <li>• Licenciado com habilitação em: Teologia.</li> <li>• Licenciado em Filosofia.</li> <li>• Licenciado em qualquer área do conhecimento.</li> </ul>	614,00	1.228,00	1841,99	2455,99
<b>PROFESSOR NÃO HABILITADO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cursando Licenciatura em Ensino Religioso, Filosofia ou Teologia.</li> <li>• Cursando Licenciado em qualquer área do conhecimento.</li> </ul>	533,91	1067,82	1601,73	2135,64

2.6 São as seguintes as atribuições da função do PROFESSOR:

- a) participar das etapas do planejamento do Projeto Político Pedagógico de sua unidade escolar;
- b) desenvolver o planejamento das atividades educativas, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar sob a orientação da secretaria da educação;
- c) selecionar e ou elaborar material didático a ser utilizado;
- d) cumprir o regime de trabalho conforme a carga horária estabelecida para a função;
- e) orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- f) realizar a avaliação do processo de ensino e aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada;
- g) estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- h) colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- i) participar de conselhos de classe, reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- j) participar de reuniões, formação continuada e outros eventos, quando solicitado;
- k) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino e aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- l) participar de projetos de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas;
- m) colaborar no censo, na chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino;
- n) colaborar nas pesquisas e estudos na área de educação quando solicitado;
- o) desenvolver projetos interdisciplinares que oportunizem aos alunos o desenvolvimento dos conteúdos propostos no currículo escolar;
- p) fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades quando solicitado;
- q) executar outras atribuições afins.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS**

- 3.1 A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no período de **13 e 14 de fevereiro de 2017 das 13h30 as 18h30**.
- 3.2 O comprovante de Inscrição devidamente preenchido pelo candidato, deverá ser entregue junto com a documentação (e cópia) exigida:
  - a) Carteira de Identidade;
  - b) CPF;
  - c) Cópias títulos.
- 3.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter o seu endereço de residência, número de telefone e email atualizados.
- 3.4 As informações prestadas e o preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e não poderão ser alteradas, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
- 3.5 A Fundação Municipal de Educação a qualquer tempo, poderá anular a inscrição e a admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste Edital.

3.6 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

#### **4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2 Do total de vagas temporárias, de acordo com a Lei Municipal nº1507/91, são reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas temporárias oferecidas para cada um dos cargos, objeto do presente Processo Seletivo.

4.3 As pessoas com deficiência integrarão lista de chamada especial. Será chamado 1 (um) candidato classificado na referida lista, para cada cargo/ função, a cada 19 (dezenove) candidatos chamados pela lista de classificação geral.

4.4 Consideram-se pessoas com deficiência aqueles candidatos que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e as alterações constantes do artigo 70 do Decreto Federal n.º 5.296/04.

4.5 O candidato com deficiência deverá entregar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, Laudo Médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

4.6 Os candidatos com deficiência, classificados no presente processo seletivo submeter-se-ão, quando convocados, a avaliação de equipe multiprofissional, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, o grau de deficiência e se essa deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.

4.7 Na falta de candidatos classificados para as vagas temporárias reservadas às pessoas de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 O Processo Seletivo Público Simplificado constará exclusivamente da Prova de Títulos, de caráter classificatório, constituída pela análise e pontuação dos documentos apresentados.

a) Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do curso de **Licenciatura com habilitação em: Ensino Religioso.**

b) Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do curso de **Licenciatura com Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado, devidamente registrado no órgão competente, na área de Ensino Religioso.**

- c) Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do curso de **Licenciatura com habilitação em: Teologia.**
- d) Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do curso de **Licenciatura em Filosofia.**
- e) Licenciatura em qualquer área do conhecimento com horas de curso em Teologia.
- f) Licenciatura em qualquer área do conhecimento.
- g) Atestado de frequência de curso de habilitação de **Licenciatura com habilitação em: Ensino Religioso, Filosofia ou Teologia.**
- h) Atestado de frequência de curso de habilitação de **Licenciatura** de qualquer área do conhecimento.

5.2 Os títulos de Mestrado e Doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

5.3 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor juramentado.

5.4 O candidato cujo título for grafado com nome diferente da inscrição declara que é o legítimo portador de tal título e ou diploma e que a alteração havida na grafia do seu nome se deu por ato legal e ou decisão judicial. Está ciente que a Comissão Organizadora poderá solicitar a apresentação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) da documentação comprobatória da alteração havida e que o não atendimento à solicitação ou a não comprovação da legalidade da divergência existente, implicará na exclusão do candidato no processo seletivo sem prejuízo das sanções legais.

5.5 Não serão considerados:

- a) certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e de acordo com as exigências do edital;
- b) títulos obtidos em cursos que não sejam na etapa de ensino/disciplina para a qual o candidato está inscrito ou na área de Educação;
- c) diplomas ou certificados de cursos de atualização nos quais não constem as exigências deste edital;
- d) documentos cujas cópias não permitam a leitura de qualquer dos itens que o componham e ou apresentem rasuras, rasgos, emendas, etc.

5.6 Os candidatos que não possuírem a formação mínima exigida poderão inscrever-se no processo seletivo, na qualidade de **não habilitado**, desde que comprovem estar cursando a habilitação superior exigida.

5.7 Os candidatos não habilitados só serão admitidos caso não haja candidatos habilitados classificados em número suficiente para preenchimento de todas as vagas temporárias existentes.

5.8 A classificação será feita conforme as exigências de formação/escolaridade exigidas neste Edital:

5.8.1. Para Professor **Não Habilitado**:

SITUAÇÃO	GRUPO	EXIGÊNCIA
100	01	Atestado de frequência de curso de habilitação de <b>Licenciatura com habilitação em: Ensino Religioso, Filosofia ou Teologia.</b>
100	02	Atestado de frequência de curso de <b>Licenciado em qualquer área do conhecimento.</b>

5.8.2. Para Professor **Habilitado:**

ETAPA DE ENSINO/ DISCIP/MODAL	SITUAÇÃO	GRUPO	EXIGÊNCIAS
<b>PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA: ENSINO RELIGIOSO</b>	300	1	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do curso de <b>Licenciatura com habilitação em: Ensino Religioso.</b>
		2	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do curso de <b>Licenciatura com</b> Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado, devidamente registrado no órgão competente, na área de <b>Ensino Religioso.</b>
		3	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do curso de <b>Licenciatura com habilitação em: Teologia.</b>
		4	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de <b>Licenciatura em Filosofia.</b>
		5	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de <b>Licenciado em qualquer área do conhecimento com horas de curso de Teologia.</b>
		6	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de <b>Licenciado em qualquer área do conhecimento.</b>

5.9 Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, em cada uma das listas, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

5.10 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através do critério de maior idade.

5.11 Os candidatos serão classificados em duas listas:

- a) **Lista de classificação** dos candidatos inscritos como **Habilitados**;
- b) **Lista de classificação** dos candidatos inscritos como **Não Habilitados**.

## **6. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E DA ESCOLHA DE VAGAS**

6.1. As listagens classificatórias serão divulgadas pela internet no site da P.M.T [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br) e na Fundação Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação, **dia 15 de fevereiro de 2017**.

6.2. No **dia 16 de fevereiro de 2017** o candidato que se julgar prejudicado na classificação, poderá realizar seu pedido de reconsideração, endereçado e protocolado na Fundação Municipal de Educação.

6.3. As listagens após recursos serão divulgadas pela internet no site da P.M.T [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br) e na Fundação Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação, **dia 17 de fevereiro de 2017**, no período matutino.

6.4. A escolha de vagas ocorrerá no **dia 20 de fevereiro de 2017 às 16h30min**.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo à ordem de classificação, na medida das necessidades da Fundação Municipal de Educação em substituição de servidores do quadro permanente, nos seguintes casos:

- 7.1.1. Licença de servidora gestante;
- 7.1.2. Licença de servidor para tratamento de saúde;
- 7.1.3. Afastamento de servidor para exercício de cargo em comissão;
- 7.1.4. Vacância de cargo/emprego por afastamento definitivo de servidor.

7.2. As providências relacionadas à convocação e contratação dos candidatos são de responsabilidade da Fundação Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Tubarão.

7.3. A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência do Prefeito Municipal e dentro da disponibilidade de vagas temporárias no decorrer do ano letivo, observada a ordem de classificação dos candidatos.

7.4. A escolha de vagas temporárias será feita pessoalmente pelo candidato classificado ou através de procurador com poderes específicos outorgados em procuração pública, em data e local mencionados no item 6.4.

7.5 O candidato poderá, de acordo com a realidade das escolas e conveniência administrativa, escolher vaga em mais de uma escola, correspondendo a sua carga horária ao somatório do número de aulas nos diferentes estabelecimentos em que atuar.

- 7.6 O candidato a ser contratado, no ato da escolha de vagas, receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados no prazo de 48 horas. A sua não apresentação, apresentação de forma incompleta ou tardia implicará na sua desclassificação.
- 7.7 O candidato deverá entregar cópias dos títulos e os originais para conferência.
- 7.8 A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida no ato da admissão. A não apresentação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo Simplificado e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
- 7.9 O candidato classificado, que desistir de vaga que tenha escolhido, deverá manifestar expressamente sua desistência de participação no processo seletivo através de preenchimento de termo de desistência.
- 7.10 Após a data da escolha de vagas, as próximas chamadas dos candidatos serão feitas obedecendo à ordem de classificação, através de uma única ligação telefônica, onde serão utilizados o(s) número(s) informado(s) pelos candidatos no ato de inscrição.
- 7.11 Em caso de alteração de telefone informado no ato de inscrição, o candidato deverá atualizar o novo número na Fundação Municipal de Educação.

## **8. DO FORO**

- 8.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Tubarão, SC.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata.

Tubarão, 07 de fevereiro de 2017.

**MÁRIO CEZAR DE OLIVEIRA CARDOSO**  
Presidente da Fundação Municipal de Educação

**JOARES CARLOS PONTICELLI**  
Prefeito Municipal





**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 01/2017**

Candidato:

\_\_\_\_\_

**Documentos anexados ao formulário de inscrição para análise:**

- |  |     |
|--|-----|
| Comprovante de escolaridade.....   | ( ) |
| Certificados e/ou declarações de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização..... | ( ) |
| Carteira de identidade.....  | ( ) |
| CPF.....   | ( ) |

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**REQUERIMENTO PARA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 01/2017**

À Fundação Municipal de Educação – Processo Seletivo Simplificado - 2017

Eu \_\_\_\_\_  
inscrito(a) para o Cargo de Professor, disciplina específica da Educação Básica: Ensino Religioso requer revisão do resultado da classificação.

**MOTIVO**

---

---

---

---

---

---

---

---

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Requerente

**DESPACHO**

---

---

---

---

---

---

---

---

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Fundação Municipal de Educação